



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI N.º 3.769/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei nº 3.618/2017, de 24 de abril de 2017, que aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL RONINSKI do imóvel Parte do Lote n.º 60, da Gleba n.º 02, da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano do Município de Chopinzinho, matrícula n.º 28.659.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei nº 3.618/2017, de 24 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

Nomenclatura das Ruas	Classificação das vias	Caixa da Via	Pista de Rolamento	Passeios Laterais	Área (m²)
<i>Rua das Cerejeiras</i>	<i>Local</i>	<i>14,00m</i>	<i>9,00m</i>	<i>2,50m</i>	<i>1.040,63</i>
<i>Rua das Azaleias</i>	<i>Local</i>	<i>14,00m</i>	<i>9,00m</i>	<i>2,50m</i>	<i>1.424,65</i>

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 3.618/2017, de 24 de abril de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1834 de 12/04/2019